



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.930, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação da Lei Orçamentária do Exercício de 2025.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
Unidade	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0010	CULTURA E TURISMO VALORIZADAS		
Projeto	2.145	SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADES MUSICAIS		
Elemento	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	6.072,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2025 no valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Unidade	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0010	CULTURA E TURISMO VALORIZADAS		
Projeto	2.135	REALIZAÇÃO CONCURSO MIS MIRAI		
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.030,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$	3.990,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	60,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	991,93

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.908 de 10 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 1.915 de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 12 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL